



Município de Alto Paraíso - Paraná

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

LEI N° 423/2017

Súmula: "Altera o art. 29 da Lei n° 359/2015, de 03 de junho de 2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. art. 29 da Lei n° 359/2015, de 03 de junho de 2015, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 29. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo federal."

Art. 2° Ficam inalterados os demais dispositivos da lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de Julho de 2.017.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 15 de Julho de 2017

Edição N.º 11019